

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA CNPJ: 83.026.773/0001-74 Telefone: (49) 3644-6700 Endereço: Rua Santos Dumont, 413 - Centro CEP: 89950-000 - Dionísio Cerqueira	Dispensa de licitação 8/2026
	Número Processo: 8/2026 Data do Processo: 03/02/2026

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA MINISTRAR AULAS PRESENCIAIS DE MAKER E ROBÓTICA, NOS NÍVEIS BÁSICO E AVANÇADO, DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A SEREM REALIZADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS JACOB MARAN E CASTRO ALVES, COM TURMAS DE ATÉ 25 (VINTE E CINCO) ALUNOS POR GRUPO. AS OFICINAS DEVERÃO SER CUSTOMIZADAS QUANTO À EMENTA E À CARGA HORÁRIA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO SEM CUSTO ADICIONAL PARA O CONTRATANTE, ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO CONTÍNUO E PLANOS DE AULA ALINHADOS ÀS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2026

Reuniram-se no dia 03/02/2026, as 10:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 6716/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 8/2026 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6714/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Considerando que a empresa contratada cumpre todos os requisitos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar, pois já possui contratos firmados com entes públicos e privados na região neste ramo;

Considerando ainda o disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

A empresa contratada se trata de instituição regulamentada no Serviço Social da Indústria (SESI), tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no país, aperfeiçoamento moral e cívico, e o desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

Da análise dos textos legais reproduzidos depreende-se que são requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese, entre outros:

- a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional;
- b) que a contratada seja incumbida regimental ou estatutariamente do desenvolvimento institucional; e
- c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.

Assim, entende-se que havendo a correlação entre o objeto da contratação e as atividades e fins específicos do SESI, ampliando seu atendimento para a comunidade em geral, e ainda, comprovada a sua inquestionável reputação ético profissional no campo da prestação dos serviços, temos que esta Entidade (SESI) poderá ser contratada via dispensa de licitação.

Neste sentido, fundamentando os pontos acima levantados, destacamos as finalidades regimentais do Serviço Social da Indústria, conforme abaixo:

Finalidades Regimentais do SESI:

O SESI foi regulamentado pelo Decreto n. 57.375/65 que dispôs em seu art. 4º acerca de sua finalidade:

Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sociopolítica). E, ainda, em seus artigos 5º e 6º versam que o SESI também atende, quando necessário, a comunidade na área educacional, conforme abaixo destacamos:

- Art. 5º São objetivos principais do SESI:
- a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;
 - b) educação de base;
 - c) educação para a economia;
 - d) educação para a saúde (física, mental e emocional);
 - e) educação familiar;
 - f) educação moral e cívica;
 - g) educação comunitária.

Art. 6º O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:

- a) o indivíduo;
- b) o grupo;
- c) a comunidade.

Corroborando este entendimento, temos, ainda, o Art. 8º, letra “c”, que trata sobre a possibilidade de o SESI firmar convênios e contratos com órgãos públicos dentro de suas finalidades, senão vejamos:

Art. 8º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

- a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;
- b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;
- c) estabelecer convênios contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares; (grifo nosso)
- d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;
- e) conceder bolsas de estudo, no país e no estrangeiro ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;
- f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;
- g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;
- h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do país, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições socioeconômicas das comunidades;
- i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

Portanto, quanto ao SESI (sendo a situação extremamente similar para o SENAC, SENAT, SESC, dentre outros) resta perfeitamente caracterizada a hipótese de enquadramento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, desde que, obviamente, haja a demonstração de que o objeto contratado se relacione diretamente com as atividades finalísticas da Entidade.

Diante dos expostos acima, justifica-se a razão da escolha do contratado.

Para execução do objeto, que totaliza um valor total de R\$ 192.060,00, justificando-se desta forma a sua contratação, conforme preceitua o Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Lote: 1

Participante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico 66 horas	2,000	UN		31.900,0000	63.800,00
2	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico 74 horas	1,000	UN		32.560,0000	32.560,00

3	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral 58 horas - Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral 58 horas	1,000	UN	31.900,0000	31.900,00
4	Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral 58 horas- Maker Tecnologia e Robótica Kids - Básico - Escola em Tempo Integral 58 horas-	2,000	UN	31.900,0000	63.800,00
				Total do Participante:	192.060,00
				Total Geral:	192.060,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Dionísio Cerqueira, 03/02/2026

JEAN ROBSON WUST
AGENTE_CONTRATAÇÃO

IVONETE FATIMA LANZA
MEMBRO

SIMONE ROSTIROLLA
MEMBRO
